

## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

### PORTARIA CONTER Nº 71, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.017

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1.985, pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1.986, e pelo Regimento Interno do CONTER;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CONTER nº 13, de 1º de setembro de 2016, publicada no D.O.U de 05 de setembro de 2016, Seção 1, nº 106-171 que aprovou o *novel* Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia.

CONSIDERANDO o desencadeamento do processo eleitoral no âmbito do CRTR 16<sup>a</sup> Região; a necessidade de se nomear uma Comissão eleitoral para o referido pleito; a necessidade de se nomear um assessor jurídico para auxiliar tal comissão nas questões jurídicas a ela submetidas;

**CONSIDERANDO** o decidido em Reunião de Diretoria Executiva do CONTER do dia 09 de outubro de 2017;

### RESOLVE:

- **Art. 1° -** Instituir a COMISSÃO ELEITORAL que conduzirá as eleições no CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO, cumprindo fielmente com as disposições contidas no Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais, tendo por escopo única e exclusivamente a execução dos comandos nele estabelecidos.
- Art. 2° A Comissão Eleitoral instituída no artigo anterior será composta dos seguintes membros:

#### **EFETIVOS:**

-TR. FERNANDO GERBER FILHO

- Presidente;

-TR. ANTÔNIO EUDES DE OLIVEIRA

- 1º Secretário:

-TR. EVANDRO CHAGAS JÚNIOR

- 2º Secretário.







# CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

#### SUPLENTES:

- TR. ADRIANO DA COSTA

- Membro:

- TR. MARTA BEZERRA DA SILVA

- Membro;

- TR. HALISON DO NASCIMENTO BATISTA

- Membro.

**Art. 3º -** O assessor Jurídico da Comissão Eleitoral ora designada será especialmente designado para tal fim na regra disposta no Artigo 13 do *novel* Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização integral no sitio eletrônico oficial do CONTER, do CRTR e facultativamente, em outros meios de comunicação que favoreçam a ampla publicidade, na regra esculpida no artigo 12 do *novel* Regimento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, regulamentado por meio da Resolução CONTER nº 13/2016.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2017.

TR. MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS
Diretor Presidente do CONTER

CAPTER